



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
USO DE SOFTWARE Nº 05/2017, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO
BRASIL S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, S/N – Campus A.C. Simões – Bairro: Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.072-970, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífica Reitora **Professora Dr^a. Maria Valéria Costa Correia**, inscrito(a) no CPF nº 284.480.734-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002001228279 – SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A**, sociedade com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Francisco, nº 26, Bairro: Jardim Pereira Leite, CEP 02710-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, suas filiais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rafael Brito Furtado, Diretor de Ensino Superior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5072195, expedida pela (o) SEDS/PE, e CPF nº 032.047.914-59, bem como pelo Sr. **André Quintela Barbosa, Diretor de Marca**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.304.995, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 014.700.736-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.028341/2016-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de do direito de uso dos Softwares mencionados no Termo de Referência (Virtual Labs de Química e Física), para disponibilização do acesso à comunidade universitária integrante da Educação à Distância na Universidade Federal de Alagoas – EAD/UFAL, via Internet ou Intranet, nos termos da proposta comercial apresentada e anexa aos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2016.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Concessão das licenças, pela contratada à , em caráter não exclusivo e oneroso, do direito de uso dos Softwares mencionado no Termo de Referência (Virtual Labs – Laboratórios Virtuais de Química e Física) e descritos no Anexo 1 ("Softwares").	349913	Mês	12	2.500,00	30.000,00

VISTO

Delegado Jurídico
Pearson Education



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3 A CONTRATANTE declara seu conhecimento e total concordância a respeito dos requisitos obrigatórios para o direito de uso do Software, assegurando que os benefícios oferecidos pelos Softwares satisfazem plenamente suas necessidades.

1.4 A CONTRATANTE, no ato de assinatura do presente Contrato, declara que o Software e serviços ora licenciados, estão sendo adquiridos nos termos em que foram negociados, os quais deverão ser implantados, respeitando-se todas as especificações que o Software requer. A CONTRATANTE não está autorizada a realizar qualquer tipo de modificação, alteração ou adequação, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente Contrato e, o pagamento será efetuado na forma descrita no referido Termo.

2.2 Com o término do prazo de pagamento acordado entre as Partes, sem a efetivação do mesmo considerar-se-á a CONTRATANTE em mora, incidindo juros de mora de 0,5% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dez por cento), com base no valor em atraso.

2.2.1 O pagamento se dará nos termos da Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 2008, in verbis:

Art. 36. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Instrução Normativa e os seguintes procedimentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).

§ 1º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013).

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013).

§ 2º (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013).

§ 3º O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

§ 4º Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100)$

365

André

VISTOSO
Dentístico
Pearson Education do Brasil

J. R.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 5º Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

- 2.2.2 A CONTRATADA poderá, ainda, no caso de inadimplência superior a 90 (noventa) dias, suspender as licenças ora concedidas e manter a suspensão até a data da confirmação do pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis descritas neste Contrato, conforme previsão da Lei 8.666/93, a seguir descrita:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 2.3 Os valores das licenças ora concedidas serão reajustados anualmente, de acordo com o IGPM, possuindo como data base do cálculo a data de assinatura deste Contrato.

3. DO PRAZO

- 3.1 O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, assim permanecendo até a expiração da licença, conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3.2 O presente Contrato poderá ser renovado, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, assim como, desde que seja firmado no interesse de ambas as partes.

4. DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES

- 4.1 A CONTRATANTE terá o direito de usufruir dos Softwares e serviços ora licenciados neste Contrato, entretanto, esse direito será restrito ao número de usuários ou máquinas devidamente discriminados no Termo de Referência.
- 4.2 O direito de uso ora adquirido neste Contrato não poderá ser cedido, transferido ou alienado, salvo autorização expressa (por escrito) pela CONTRATADA.
- 4.3 A CONTRATANTE terá direito ao acesso gratuito de todas as atualizações disponibilizadas aos Softwares licenciados, durante a vigência deste Contrato.

5. DA GARANTIA DOS SOFTWARES

André

VISTO
Departamento Jurídico
Pearson Education do Brasil

11/2

[Handwritten signatures and initials]



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

- 5.1 A CONTRATADA garantirá a utilização dos Softwares durante o prazo de vigência deste contrato e, posterior confirmação de pagamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 5.2 A CONTRATADA assegura que os Softwares estão livres de vícios, imperfeições e defeitos, devendo ser operados de acordo com as especificações e considerações técnicas requeridas, das quais a CONTRATANTE tem ciência.
- 5.3 O prazo de garantia dos Softwares é o descrito no Termo de Referência.
- 5.4 Na hipótese de qualquer irregularidade apresentada nos Softwares dentro do prazo de garantia, a CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA, a qual deverá analisar o material e, uma vez confirmada a irregularidade, deverá sanar a mesma, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- *5.5 A CONTRATANTE não terá direito à garantia dos Softwares nos seguintes casos:
- 5.5.1 não observância dos requisitos técnicos para utilização dos Softwares;
 - 5.5.2 mau uso dos Softwares;
 - 5.5.3 utilização de máquina não compatível com os Softwares;
 - 5.5.4 alteração e modificação dos Softwares, salvo nos casos em que a CONTRATADA tenha dado autorização por escrito à CONTRATANTE.

6. DO TREINAMENTO E SUPORTE À CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATADA será responsável por oferecer treinamentos de suporte aos professores usuários dos Softwares, devendo a CONTRATANTE nomear um Administrador, o qual contactará a equipe de apoio da CONTRATADA, por e-mail ou por telefone, dentro das especificidades descritas no Termo de Referência.
- 6.1.1 Os treinamentos de suporte poderão ser virtuais (online) ou presenciais, devendo ser agendados previamente pela CONTRATANTE, respeitando-se a disponibilidade dos consultores da CONTRATADA.
 - 6.1.2 O valor do treinamento virtual (online) com carga horária de 02 horas está incluso no montante pago pela concessão das licenças dos Softwares. No entanto, na hipótese da CONTRATANTE optar pelo treinamento presencial, deverá responsabilizar-se pelos custos referentes ao deslocamento do consultor, tais como transporte, hospedagem e alimentação.
 - 6.1.3 Os treinamentos serão realizados por equipe de profissionais especializados, pela CONTRATADA ou por terceiros autorizados pela CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA poderá utilizar serviços de terceiros para cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato, e para administrar seus servidores.
- 6.3 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e atualização dos Softwares, sendo que, para tanto, reserva-se o direito de, eventualmente, paralisar seus servidores, sendo que neste caso não haverá aplicação de multa contratual ou qualquer pleito da CONTRATANTE em esfera judicial ou extrajudicial.
- 6.4 Caso, a qualquer momento, a CONTRATADA venha a constatar alertas, existência ou possibilidade de existência de erros nos respectivos Softwares, a CONTRATANTE será informada

VISTO
Dep. Público
Pearson Education Co Brasil

JR

RP

*

Handwritten signature



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

prontamente e, notificada, dentro do possível, sobre os serviços de manutenção ou atualização necessários para regularização dos Softwares.

- 6.5 A CONTRATANTE é responsável pelo suporte direto aos seus usuários (suporte de primeira linha). O administrador definido pela CONTRATANTE poderá contatar a equipe de apoio da PEARSON (suporte de segunda linha) por e-mail ou telefone, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 18:00, e às sextas-feiras até as 17:00, horário de Brasília, exceto feriados.

7. DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA deverá zelar pela eficiência e regular funcionamento do Software licenciado neste Contrato;
- 7.2 A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas e danos resultantes de mau uso dos materiais ou serviços ou da inabilidade dos mesmos dentro do escopo deste Contrato.
- 7.3 A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas e danos causados pelo usuário final ou por terceiros, relativos ao uso dos Softwares, decorrentes de ataques por "piratas eletrônicos" (*hackers*) ou por infecção de vírus.
- 7.4 A CONTRATADA não será responsável por qualquer interrupção ou contratempo ocasionado por falha de transmissão ou linha de telefone, defeito no equipamento de telecomunicação, falha do provedor de internet, queda de energia, caso fortuito ou força maior, dentre outras circunstâncias alheias à competência da CONTRATADA.
- 7.5 A CONTRATANTE deverá informar qualquer alteração dos dados mencionados no Termo de Referência do presente Contrato, sob pena de em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente Contrato.
- 7.6 A CONTRATANTE será responsável pela correta utilização do Software, por si e por seus usuários.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 A CONTRATADA detém todos os direitos da propriedade intelectual e industrial do(s) conteúdo(s) didático(s), digital (is) e/ou impressos, bem como de outras formas de material, do Software licenciado em razão deste Contrato.
- 8.2 Fica expressamente ajustado que a CONTRATADA, pelo presente Contrato, não concede à CONTRATANTE quaisquer direitos de propriedade intelectual, sendo eles autorais, patentes, marcas, tecnologia, segredos comerciais, entre outros direitos, com exceção dos direitos outorgados nos termos deste Contrato.
- 8.3 A CONTRATANTE tem ciência que a divulgação, cópia, modificação, transmissão, exibição, venda, revenda, sublicenciamento, empréstimo, aluguel ou qualquer outro tipo de divulgação, seu desmonte ou tentativa, de qualquer forma, de descobrir códigos-fonte, que não sejam em atendimento aos fins do presente Contrato, total ou parcialmente, configuram graves violações, tanto civil como criminalmente, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE qualquer violação desses direitos por si ou por seus usuários, implicando, desta forma, o direito da CONTRATADA em adotar as medidas legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

prude

VISTO
Depto. Jurídico
Pearson Educacao em Brasil

[Handwritten signatures and initials]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

- 8.4 A aquisição das licenças de uso não cria prerrogativas nem gera direitos à CONTRATANTE de reproduzir ou sublicenciar os Softwares, sob qualquer forma ou a qualquer título, sem prévia autorização pela CONTRATADA.
- 8.5 O presente Contrato não outorga a qualquer uma das Partes direito sobre qualquer propriedade intelectual da outra Parte, devendo o uso dos respectivos Softwares ocorrer de maneira que a CONTRATADA, detentora dos direitos de propriedade intelectual, seja reconhecida como única proprietária ou titular dos Softwares.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido, por qualquer das Partes, na ocorrência das seguintes hipóteses:
- 9.1.1 Pelo consenso unânime das Partes, mediante assinatura do competente distrato;
- 9.1.2 Por descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas entre as Partes, que não seja sanada dentro de prazo razoável fixado à Parte inadimplente;
- 9.1.3 Se a CONTRATADA tiver contra si pedido de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.4 O não cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das cláusulas de confidencialidade e de política da CONTRATADA;
- 9.1.5 Caso a CONTRATANTE tenha débitos referente às licenças de uso e/ou quaisquer outros débitos com a CONTRATADA, decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outros contratos firmados com a CONTRATADA, anteriores ou posteriores à assinatura do presente;
- 9.1.6 Se a CONTRATANTE transferir a terceiros os direitos e obrigações, derivados do presente Contrato, sem prévio consentimento, por escrito, pela CONTRATADA.
- 9.2 Ocorrendo a rescisão ou cessação do presente Contrato todas as licenças concedidas estarão imediatamente extintas.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

- 10.1 A CONTRATANTE, seus servidores, prepostos ou assemelhados, sob as penas da Lei, manterão o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, documentos, planos comerciais, ideias de produtos e métodos de ensino da CONTRATADA, de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não ao objeto do presente Contrato.
- 10.2 A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável somente quando as informações tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial.
- 10.2.1 Se a CONTRATANTE for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a CONTRATADA, de tal obrigação.
- 10.3 A obrigação de confidencialidade imposta à CONTRATANTE, nos termos do presente Contrato, é de caráter permanente, independente do término deste Contrato.
- 10.4 A contratante reconhece e concorda que toda ruptura ou evasão dos termos desta cláusula resultará em imediata e irreparável lesão à CONTRATADA, a qual estará legitimada a obter as medidas legais, seja para evitar a divulgação, seja para reparar o dano.

11. DAS POLÍTICAS DA CONTRATADA

Handwritten signature

VISTO
Depto. Jurídico
Pearson Education do Brasil

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

- 11.1 A CONTRATANTE, por mera liberalidade, se compromete a cumprir as políticas Anti-Suborno e Anticorrupção (ABC) da CONTRATADA e, por isso, declara-se ciente de que a CONTRATANTE e seus fornecedores estão sujeitos a todas as leis relativas ao suborno, corrupção e assuntos correlacionados, incluindo a Lei Americana das Práticas de Corrupção no Exterior (US Foreign Corrupt Practices Act), a Lei Anti-Suborno Britânica (UK Bribery Act) e as leis de improbidade administrativa correlatas em vigência no país, bem como que a CONTRATANTE em função ou em decorrência do presente Contrato, não oferecerá, pagará ou autorizará qualquer vantagem financeira ou de outra forma a nenhuma pessoa, direta ou indiretamente vinculada à CONTRATADA em relação aos seus negócios com propósito de (i) obter uma vantagem comercial inadequada para si; (ii) influenciar o funcionário a tomar ou não ações ou decisões, ou (iii) induzir o funcionário a usar a influência para afetar qualquer ação ou decisão da empresa.
- 11.2 A CONTRATANTE deverá garantir e demonstrar, sob pena de responder pelas perdas e danos e demais cominações legais a serem causadas à CONTRATADA que:
- 11.2.1 Não cometeu, nem cometerá nenhum ato que viole as cláusulas acima;
- 11.2.2 Seus respectivos servidores, distribuidores, prepostos ou afins não cometeram e não cometerão qualquer ato que viole as cláusulas acima;
- 11.2.3 Nenhum funcionário pertencente ao seu quadro de colaboradores tem qualquer ligação com partes relacionadas;
- 11.2.4 Não contratará qualquer representante ou colaborador que manipule ou tenha acesso ao presente objeto contratual sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATADA.
- 11.3 A CONTRATANTE compromete-se a informar à CONTRATADA sobre qualquer violação, real ou potencial, das cláusulas acima dispostas, tão logo tenha conhecimento de tal ocorrência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Contrato são procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma de seus respectivos Atos Constitutivos ou designados por atos administrativos, com poderes para assumir as obrigações contratadas.
- 12.2 O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado, no todo ou em parte, somente por escrito e mediante acordo entre as Partes, que o farão por Termos Aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.
- 12.3 Todas as notificações, avisos ou comunicações, nos termos deste Contrato serão efetuados por escrito, por carta registrada, fax, e-mail ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento, aos endereços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e Preâmbulo deste Contrato.
- 12.4 As partes deverão notificar uma à outra acerca da mudança de endereço ou representação legal, para os fins definidos nesse Contrato.
- 12.5 O presente Contrato não implica em nenhuma exclusividade e a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, conceder licença(s) a terceiros.
- 12.6 É vedado à CONTRATANTE ceder, dar em garantia ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência por escrito da CONTRATADA.
- 12.7 As partes arcarão com as despesas inerentes aos procedimentos necessários ao cumprimento das respectivas obrigações a que derem causa.
- 12.8 Nenhuma alteração, aditivos e/ou quaisquer documentos referente ao presente Contrato serão válidos ou obrigarão as Partes, salvo se forem feitos por escrito e assinados pelos representantes legais de ambas.

VISTO
Departamento Jurídico
Pearson Education Co Brasil

André

J/A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

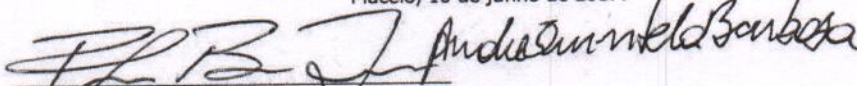
- 12.9 Este Contrato constitui o acordo completo entre as Partes em relação ao objeto contratado e substitui todo e qualquer outro acordo anterior ou contemporâneo, seja por escrito ou oral, sendo consideradas nulas de pleno direito as declarações individuais de vontade feitas pelas Partes de forma diversa da pactuada neste Contrato.
- 12.10 As Partes, pela assinatura do presente Contrato, formalmente renunciam neste ato a todos os direitos decorrentes de contratos anteriores, reconhecendo que as condições constantes deste Contrato estão atualizadas e em consonância com a evolução da relação comercial entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.11 A eventual aceitação por uma das Partes da inexecução pela outra de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições neste instrumento estabelecidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.
- 12.12 O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Novo Código de Processo Civil brasileiro, assim como as obrigações de fazer aqui contidas comportam execução específica.
- 12.13 A natureza jurídica do presente Contrato é exclusivamente de licença de uso de Software, não ocorrendo qualquer vínculo societário ou trabalhista entre as Partes.

13. DO FORO

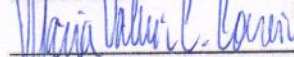
13.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir qualquer litígio decorrente deste Contrato, tendo em vista que nos contratos administrativos, o foro competente para dirimir questões contratuais é o da sede do ente administrativo (Lei 8.666 /93 55 § 2º).

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, 10 de junho de 2017.

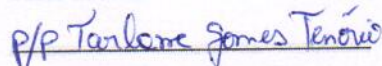


PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
CONTRATADA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

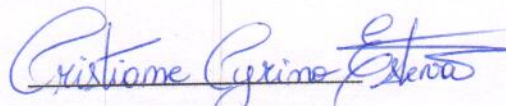


Regina Maria Ferreira da Silva

RG: 1.982.553 – SEDS/AL

CPF: 045.329.064-74

Tarlane Gomes Tenório
Assistente em Administração
Mat. 2029011
Divisão Administrativa
BC/UFAL



Cristiane Cyrino Estevão

RG: 775.460 – SSP/AL

CPF: 539.792.904-25

Cristiane Cyrino Estevão
DIRETORA DO SIBI/UFAL
SIAPE: 1121015

VISTO
Deferido
Pearson Education do Brasil





UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

ANEXO 1 - SOFTWARES

1 – Família Virtual Labs

Os Virtual Labs são ambientes digitais de simulação, nos quais os alunos têm a oportunidade de protagonizar representações idênticas às experiências dentro de um laboratório físico.

O aluno estudará virtualmente em Laboratórios de Física – com bancadas de Mecânica à Elétrica; Química – proporcionando situações e análises qualitativas inorgânicas; Química orgânica – desenvolvendo misturas de reação; e Biologia – promovendo experiências da ecologia à genética.

Material de apoio – além do conteúdo na plataforma, cada usuário receberá um material de apoio para guiar o aluno durante os experimentos virtuais. O manual roteiriza as atividades, propondo etapas a serem acompanhadas pelos usuários, como a contextualização do conteúdo; o desenvolvimento do experimento; e os questionamentos da atividade realizada.

VISTO
De [assinatura]
Pearson Educação do Brasil

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2016

(Processo Administrativo n.º 23065.028341/2016-66)

1. **DO OBJETO:** Concessão das licenças, pela CONTRATADA (PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A) à CONTRATANTE (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS), em caráter não exclusivo e oneroso, do direito de uso dos Softwares *Virtual Labs* – Laboratórios Virtuais de Química e Física, descritos no Anexo 1 (“Softwares”).
2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a necessidade de aquisição do citado serviço em razão das demandas oriundas dos cursos de Química e Física integrantes da Educação à Distância ofertados nesta Universidade, assim como há grande utilidade para a comunidade acadêmica específica, tendo em vista que a base de dados a ser adquirida apresenta grande utilidade, pois, permite a realização de simulações realistas e sofisticadas, com a utilização virtual dos principais recursos de um completo laboratório de experimentos, sendo o aluno o protagonista das respectivas experiências científicas.

Além disso, podem ser apresentados os seguintes benefícios da compra, os quais também compõem o aspecto diferencial para a escolha da aquisição da assinatura anual da citada base de dados:

- Simulação de experiências com imagens reais;
- Recursos que permitem a realização de experiências avançadas;
- Segurança para o aluno durante as experiências;
- Auxílio tutorial;
- Livro de anotações para registro das atividades;
- Livro de experimentos clássicos pré-montados (em.PDF);
- Limpeza em um clique!

Destacam-se alguns serviços exclusivos:

Além de ser um produto exclusivo da Pearson no mercado, somente o *Virtual Lab* possui todo suporte técnico e pedagógico e treinamento para professores:

- Suporte pedagógico: Suporte com especialista da área que atenderá através de encontros on-line agendados;

VISTO
Dep. Jurídico
Pearson Education do Brasil

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials at the bottom.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

- Help Desk: A Pearson oferecerá suporte técnico para esclarecer dúvidas relacionadas à utilização dos Laboratórios Virtuais por telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira das 8h – 18h.
- Vídeos tutoriais de treinamento: apresentações passo a passo de todas as bancadas;
 - Manual de instruções para instalação: disponível para *download*;
 - Gabarito dos manuais de experimentos: disponível para professores fazerem *download*.

O acesso se dará mediante *login* no respectivo ambiente virtual, sendo contempladas 100 licenças anuais para cada laboratório, tanto o de Física, como o de Química.

A solicitação da compra partiu do atual Coordenador da Coordenadoria Institucional de Educação à Distância – CIED/UAB/UFAL, Prof. Dr. Gustavo Madeira da Silva, conforme consta da cópia de memorando, anexa aos autos, para fins de apoio ao reconhecimento dos cursos UAB, assim como para otimização das possibilidades de leitura e pesquisas dos alunos EAD.

3. **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** Otimizar a realização de aulas práticas no âmbito dos cursos de Física e Química existentes na modalidade EAD nesta Universidade.
 4. **DETALHAMENTO DO OBJETO:** O serviço abrangido na contratação corresponde à licença de uso dos *Softwares Virtual Labs* de Química e Física, sendo 100 licenças anuais para os cursos de Química e Física EAD da Universidade Federal de Alagoas (Contratante), acrescendo-se os seguintes serviços complementares, supramencionados:
 - Suporte pedagógico: Suporte com especialista da área que atenderá através de encontros on-line agendados;
- Help Desk: A Pearson oferecerá suporte técnico para esclarecer dúvidas relacionadas à utilização dos Laboratórios Virtuais por telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira das 8h – 18h.
 - Vídeos tutoriais de treinamento: apresentações passo a passo de todas as bancadas;
 - Manual de instruções para instalação: disponível para *download*;
 - Gabarito dos manuais de experimentos: disponível para professores fazerem *download*.

puche

VISTO
Des. Jurídico
Região Nordeste do Brasil

W2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

4.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será prestado no Campus Sede da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, localizado na Avenida Lourival Melo Mota, S/N – Bairro: Tabuleiro do Martins – CEP; 57.072-970, bem como no Campus Arapiraca e nos Polos EAD no Estado.

4.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após instalação dos Softwares nas máquinas da Universidade Federal de Alagoas, haverá treinamento e suporte, conforme descrito no item 6 da minuta contratual e conforme segue abaixo:

4.2.1 A CONTRATADA será responsável por oferecer treinamentos de suporte aos professores usuários dos Softwares, devendo a CONTRATANTE nomear um Administrador, o qual contactará a equipe de apoio da CONTRATADA, por e-mail ou por telefone, dentro das especificidades descritas no Termo de Referência.

4.2.2.1 Os treinamentos de suporte poderão ser virtuais (online) ou presenciais, devendo ser agendados previamente pela CONTRATANTE, respeitando-se a disponibilidade dos consultores da CONTRATADA.

4.2.2.2 O valor do treinamento virtual (online) com carga horária de 02 horas está incluso no montante pago pela concessão das licenças dos Softwares. No entanto, na hipótese da CONTRATANTE optar pelo treinamento presencial, deverá responsabilizar-se pelos custos referentes ao deslocamento do consultor, tais como transporte, hospedagem e alimentação.

4.2.2.3 Os treinamentos serão realizados por equipe de profissionais especializados, pela CONTRATADA ou por terceiros autorizados pela CONTRATADA.

4.2.2.4 A CONTRATADA poderá utilizar serviços de terceiros para cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato, e para administrar seus servidores.

4.2.2.5 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e atualização dos Softwares, sendo que, para tanto, reserva-se o direito de, eventualmente, paralisar seus servidores, sendo que neste caso não haverá aplicação de multa contratual ou qualquer pleito da CONTRATANTE em esfera judicial ou extrajudicial.

4.2.2.6 Caso, a qualquer momento, a CONTRATADA venha a constatar alertas, existência ou possibilidade de existência de erros nos respectivos Softwares, a CONTRATANTE será informada prontamente e, notificada, dentro do possível, sobre os serviços de manutenção ou atualização necessários para regularização dos Softwares.

4.2.2.7 A CONTRATANTE é responsável pelo suporte direto aos seus usuários (suporte de primeira linha). O administrador definido pela CONTRATANTE poderá contatar a equipe de apoio da PEARSON (suporte de segunda linha) por e-mail ou telefone, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 18:00, e às sextas-feiras até as 17:00, horário de Brasília, exceto feriados.

5 **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O contrato tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado até completar 48, nos termos do artigo 57, IV da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93.

André

VISTO
Depto. Jurídico
Pearson Educacional do Brasil

St2 *CB*

[Handwritten signatures and initials]



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

- 6 **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 7 **ORÇAMENTO DETALHADO:** Valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao contrato de licença de uso dos Softwares Virtual Labs de Física e Química.
- 8 **FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme prestação periódica do serviço, a cada 30 dias, nos termos do item 2.2.1 do Contrato.
- 9 **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 9.1 **REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, os valores referentes ao serviço técnico supramencionado;
- 9.1.1 Os valores serão reajustados de acordo com o IGP-M anual (Índice Geral de Preços no Mercado), e serão aplicados somente depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência deste contrato. Caso o IGP-M venha a ser extinto, a CONTRATADA poderá substituí-lo, a seu critério, por qualquer outro índice oficial que lhe seja equivalente;
- 9.1.2 Os valores serão pagos conforme indicado no Contrato – Cláusula 2 – Do Preço e da Forma de Pagamento, ficando acordado que a quitação deverá ser realizada através do pagamento posterior à emissão da nota de empenho fornecida pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, a qual servirá como demonstrativo do cumprimento da obrigação. Qualquer outra forma de quitação somente será aceita desde que previamente autorizada pela CONTRATADA, situação em que será indicada a forma específica e os requisitos para demonstração do cumprimento da obrigação.
- 9.1.3 Com o término do prazo de pagamento acordado entre as Partes, sem a efetivação do mesmo considerar-se-á a CONTRATANTE em mora, incidindo juros de mora de 0,6% (meio por cento) ao mês, multa de 2% (dez por cento), com base no valor em atraso, além da atualização monetária do débito pelo índice do IGPM, ou outro que venha a substituí-lo, e a incidência de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
- 9.1.4 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste contrato, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não a manutenção do objeto do presente contrato no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação (manutenção e/ou suporte técnico) do sistema para a nova máquina. Neste caso, o prazo será estabelecido pela PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A, que definirá também possíveis valores que poderão ser cobrados.

André

VISTO
Diretor Jurídico
Pearson Education do Brasil

M2

CE

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

9.2 GARANTIAS SOBRE A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO: As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo sistema, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, seus empregados/funcionários ou prepostos, na utilização dos *softwares* licenciado anteriormente, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil brasileiro.

9.2.1 A CONTRATADA não se responsabiliza pela manutenção e/ou suporte técnico de danos causados ao sistema por "vírus" de computador, violação de segurança, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

9.3 A CONTRATADA não se responsabiliza pela manutenção do *software* objeto deste contrato e não garante seu desempenho e seu processamento, em acordo com os manuais, caso a CONTRATANTE utilize equipamento/plataforma de *hardware* de origem inidônea ou fabricada fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, ou fornecidos por fabricantes que não garantam expressamente o produto, ou que não acompanhe a evolução do estado de arte em termos de equipamentos/plataforma de *hardware*, ou que não atualize seu sistema operacional/plataforma de *software* ou não acompanhe o lançamento de novas versões do *software*.

9.3.1 Considera-se *hardware* não inidôneo aquele originário de fabricante desconhecido ou não legalmente constituído, montado em instalações clandestinas ou não legalizadas, originário de contrabando ou qualquer outro em que não exista garantia expressa e válida de fabricação de seu todo ou partes.

9.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE: a) a iniciativa de requerer providências da CONTRATADA caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a CONTRATADA irá avaliar o problema e informar da possibilidade de sua solução e custos e prazos envolvidos; b) informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas que detectar no sistema, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade; c) efetuar os devidos pagamentos, conforme estipulado neste contrato.

9.4.1 Deverá a CONTRATADA, sob sua responsabilidade, manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação dos *softwares* e para a comunicação com a CONTRATANTE, provendo, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os *softwares*, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos das respectivas soluções. A CONTRATANTE reconhece que a ausência de

judici

Handwritten signature

VISTO
Depto. Jurídico
Superintendência de Infraestrutura - Brasil

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

informações e documentação acerca dos problemas com os *softwares* pode comprometer a solução dos referidos problemas e isentar a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.3.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.3.3 fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 cometer fraude fiscal;
 - 10.3.6 não manter a proposta.
- 10.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ;
- 10.5 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.5.1 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.5.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.5.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.5.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.5.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a pelos prejuízos causados;
- 10.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

puclui

VISTO
Depto. Jurídico
Pearson Educacional S.A. Brasil

[Assinaturas manuscritas]

[Assinaturas manuscritas]



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

10.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10 Além das multas previstas nos subitens 10.5 e 10.5.1, a CONTRATADA também estará sujeita aos seguintes descontos em decorrência da impossibilidade de acesso ao sistema: a) desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da licença, no caso de impossibilidade de acesso, imputável à CONTRATADA, por até 48 (setenta e duas horas) no mês; b) desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da licença, no caso de impossibilidade de acesso, imputável à CONTRATADA, no período de superior a 48 e igual ou inferior a 96 horas no mês; c) e desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da licença, no caso de impossibilidade de acesso, imputável à CONTRATADA, a partir de período superior a 96 (noventa e seis) horas no mês.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão Unidade: 15.222

Fonte: 0112.915408

PTRES: 108456

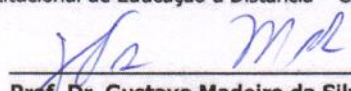
PI: MCC62G22EDN

UGR: Não se aplica

Elemento de Despesa/Natureza: 33.90.39

12 **FISCALIZAÇÃO:** O fiscal do projeto será o Coordenador da Coordenadoria Institucional de Educação à Distância – CIED/UFAL – Professor Dr. Gustavo Madeiro da Silva.

13 **RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Gustavo Madeiro da Silva - Coordenador da Coordenadoria Institucional de Educação à Distância – CIED/UFAL.



Prof. Dr. Gustavo Madeiro da Silva
Fiscal do contrato

14 37 320

madeiro

WISTIO
Departamento de
Pessoal e Recursos Humanos do Brasil

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]